



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

***Edital de tomada de preços
para contratação de empresa para
prestação de serviços técnicos de
informática.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 20 do mês de Fevereiro do ano de 2019**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 461/2018, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo menor preço unitário.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

1.1 - Constituem objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática a ser realizados no Polo Municipal da Universidade Aberta do Brasil – UAB de Santana da Boa Vista**, conforme especificações constante no anexo I e II deste edital.

1.2 – Os serviços prestados serão de Assistência Técnica e deverão ser efetuados na forma Presencial nos horários das 18 às 23 horas, durante transcurso do ano letivo, nos laboratórios de Informática do Pólo Municipal.

Item	Descrição do serviço	Valor previsto por hora
01	Compete a empresa vencedora: *Executar o cabeamento e estrutura de redes; * Manutenção de computadores de acordo com padrões	10,38 (dez reais com trinta e oito)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	estabelecidos pelas instituições responsáveis (hardware e software); * Formatação de micro computadores e instalações/configurações de sistema operacional; * Instalação e desinstalação de software; * Instalações e configurações de periféricos; * Configuração de serviços de internet; * Detectar surtos ou defeitos de equipamentos; * Detectar surtos ou defeitos de equipamentos; * Atualização de sistemas e suporte ao usuário (tutores e alunos); * Assistência técnica presencial das 18:00 horas às 23:00 horas, junto aos laboratórios de informática do pólo Municipal, nos dias Letivos;	centavos)
--	--	-----------

2. CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até as 12 horas do dia 15 de fevereiro de 2019**, os seguintes documentos:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

a) *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT.*

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

c) declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Atestado emitido por órgão público ou empresa privada, comprobatório de satisfatória realização de serviços compatível com objeto deste certame.

c) Comprovação de um **supervisor Técnico** em Processamentos de Dados ou Tecnólogo em Sistemas de Informação, com Certificado de Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC (Ministério de Educação e Cultura), com no mínimo de 1.200 horas/aulas e 220 horas de Estágio Supervisionado que comprove **vínculo com a empresa**, para supervisionar os serviços, objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário para a contratação de hora trabalhada, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) o prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes;

c) referência do número deste Edital;

d) razão social da empresa;

e) descrição completa do serviço ofertado.

f) preço unitário da hora trabalhada, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

6.2 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global e/ou valores unitários excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário de hora trabalhada.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores dos custos unitários, relativos ao fornecimento do serviço.

7.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa,

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 32581350

CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 32581350

CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo 48(quarenta e oito) meses.

10.5 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista.

12. PENALIDADES

12.1 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.4 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.5 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

12.7 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal(nota fiscal do serviço).

13.2 Relação de horas trabalhados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e/ou pela Responsável do Pólo Municipal, sendo estas não superior a 170 horas.

13.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.013 – Manutenção do pólo de ensino técnico e superior a distância, Recurso 001, Código 3.3.90.40.00.00.00 – serviço de terc. Da inform.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hrs e se encerra às 14hrs.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Memorando;

Anexo III – Orçamento e descrição;

16.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone/fax n.º (53) 3258 1350, ramal 236 e através do seguinte endereço eletrônico <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/>, poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 21 de Janeiro de 2019.

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADORA GERAL
OAB-RS. 71.822

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA NO POLO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato, serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA**, para o Município de Santana da Boa Vista-RS, em conformidade com o disposto no Tomada de Preços N.º 001/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - O preço dos serviços ora contratados é de R\$

2.2 - O preço pela prestação de serviços já inclui:

- a. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

- b. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Tomada de Preços N.º 001/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O CONTRATANTE pagará pelos serviços, objeto desta Tomada de Preços, da seguinte forma:

- 1) O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até 10(dez) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
- 2) Apresentação de **Relação de horas trabalhados**, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e/ou pela Responsável do Pólo Municipal, sendo estas não superior a 170 horas.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso de pagamento, após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, e no máximo 48(quarenta e oito) meses, pelo prazo previsto na Lei de Licitações, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

§ 3º - A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à CONTRATADA:

- I - cumprir o disposto no Tomada de Preços N.º 001/2019 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços N.º 001/2019;
- III – refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;
- IV – manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;
- V - utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- VI - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à CONTRATANTE:

- I - cumprir às competências, conforme o disposto no Tomada de Preços N.º 001/2019 e seus Anexos;
- II - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- IV - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos e execução do serviço ora contratados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 - O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

10.1 - Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes da cláusula sexta deste termo, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do CONTRATANTE, o qual, neste caso, ficará isento da aplicação das disposições previstas no parágrafo único da mesma cláusula.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

10.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.3.1 - pelo atraso injustificado na execução do serviço da licitação:

10.3.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.3.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.3.2 - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

10.3.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.4 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.6 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos relativos à presente contratação são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

2013 – Manter o Pólo de Ensino Superior à Distância, Despesa 129, Recurso 001, Código 33.90.40.00.00 – Outros serviços de terceiros da inform.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL

14.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2018.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 32581350
CNPJ 88141460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II – MEMORANDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

MEMORANDO INTERNO		Nº.	DATA:
		055/2018	21/12/2018
DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.		PARA: Setor de Licitação	
ASSUNTO: Licitação para serviços de Informática no Polo Municipal			
Solicitamos abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa que preste serviços de Informática para o Polo Municipal, conforme descrição e orçamento em anexo.			
Assinatura:	 Alexandre Jacobson de Freitas Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo Santana da Boa Vista - RS		

COMUNICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:

DE: SETOR DE CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA

Considerando o Memorando acima enumerado venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição			
05.01	12	364	0501	2.013	Manut. do Polo de Ensino Tec. e Sup. dist.			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº. Reserva
33.90.40.00	129	001	Serv. de Tec. de Inform.			32.000,-		

Em: 21/12/2018.

Setor de Contabilidade

DE: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R\$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento
				10º dia útil do mês
				SUBSEQUENTE AO 10º
				PRESTADO DO SERVIÇO.

Em: 21/12/2018.

Secretário da Fazenda

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II ORÇAMENTO E DESCRIÇÃO



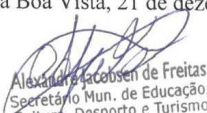
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
“Terra de Luta e Fé”
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DO POLO MUNICIPAL**

A devida licitação tem como objetivo a prestação de serviços na área de Informática, para atender a demanda exigida nos laboratórios de informática do Polo Municipal da UAB de Santana da Boa Vista. Compete a empresa vencedora:

- Executar o cabeamento e estrutura de redes;
- Manutenção de computadores de acordo com os padrões estabelecidos pelas instituições responsáveis (hardware e software);
- Formatação de microcomputadores e instalação/configuração de sistema operacional;
- Instalação e desinstalação de software;
- Instalação e configuração de periféricos;
- Configuração de serviços de Internet;
- Detectar surtos ou defeitos de equipamentos;
- Atualização de sistemas e suporte ao usuário (tutores e alunos);
- A hora orçada pelo serviço é de R\$ 10,38 (dez reais com trinta e oito centavos), por hora técnica, limitando-se ao máximo de 170 (cento e setenta) horas mensais;
- O contrato com a empresa vencedora terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo 48 (quarenta e oito) meses;
- Assistência técnica presencial das 18:00 horas às 23:00 horas, junto aos laboratórios de informática do Polo Municipal, nos dias letivos;
- Atestado emitido por órgão público ou empresa privada comprobatório de satisfatória realização de serviços ao objeto desta licitação;
- Designar que a empresa apresente supervisor técnico em Processamento de Dados ou Tecnólogo em Sistemas de Informação com certificado de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), com no mínimo de 1.200 horas/aulas e 220 horas de estágio supervisionado, que comprove vínculo com a empresa, para supervisionar os serviços, objetos desta licitação.

Santana da Boa Vista, 21 de dezembro de 2018.


Alexandre Jacobsen de Freitas
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Turismo
Santana da Boa Vista - RS

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS